

**EQUATORIAL S.A.**

Companhia de Capital Aberto  
CNPJ/MF nº 03.220.438/0001-73

**AVISO AOS TITULARES DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS**

**AVISO DE AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA DAS NOTAS COMERCIAIS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PELO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA EQUATORIAL S.A.**

**Brasília, 24 de março de 2025 – A EQUATORIAL S.A.** (“Companhia” ou “Emissora”), sucessora legal da Equatorial Participações e Investimentos IV S.A., conforme informada nos termos do “Primeiro Aditamento ao Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Equatorial Participações e Investimentos IV S.A.” (“Aditamento”), o qual determinou, entre outras disposições, que o ‘Termo da 1ª (Primeira) Emissão’ passasse a ser denominado ‘Termo da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Equatorial S.A.’, no âmbito da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em série única, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública pelo rito de registro automático de distribuição (“Emissão” e “Notas Comerciais”, respectivamente), vem, pela presente, em cumprimento ao disposto na Cláusula 4.13 do Termo da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Equatorial S.A., celebrado em 08 de julho de 2024, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de agente fiduciário, conforme aditado de tempos em tempos (“Termo de Emissão”), comunicar à V.Sas. que a Companhia pretende realizar a Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais (“Amortização Extraordinária”), nos termos especificados abaixo:

- (i) **Data da Amortização Extraordinária:** 28 de março de 2025.
- (ii) **Valor da Amortização Extraordinária:** o valor devido pela Emitente será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais a ser amortizada, acrescida da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizado e demais encargos devidos e não pagos (“Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais Escriturais”). Conforme cláusula 4.13.3 do Termo de Emissão não está previsto o pagamento de prêmio por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa.;
- (iii) **Estimativa do valor total da Amortização Extraordinária:** R\$ 1.500.000,00 (um bilhão e quinhentos reais);

- (iv) **Outras informações:** o pagamento das Notas Comerciais amortizadas extraordinariamente por meio da Amortização Extraordinária será feito **(a)** por meio dos procedimentos adotados pela B3, para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3; ou **(b)** por meio do Escriturador, com relação às Notas Comerciais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

A Administração da Companhia, através das suas áreas de Relações com Investidores e Governança Corporativa, coloca-se à disposição dos acionistas, titulares das notas e do mercado em geral para esclarecimentos adicionais através do e-mail: [ri@equatorialenergia.com.br](mailto:ri@equatorialenergia.com.br).

Brasília, 24 de março de 2025.

**Equatorial S.A.**

**Leonardo da Silva Lucas Tavares Lima**

Vice-Presidente Financeiro, de Relações com Investidores e de Novos Negócios